



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI, XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e suas alterações; a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019; o Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade da Controladoria-Geral da União; a Portaria nº 789, de 18 de junho de 2025; a Portaria nº 1.763, de 18 de novembro de 2025; a Portaria nº 25, de 8 de janeiro de 2026; a Portaria Gab/Ufersa nº 41, de 16 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor docente José Flávio Timóteo Júnior, matrícula Siape nº 1695692, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na função de Assessor de Relações Institucionais do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, a competência para exercer a função de responsável pela Unidade de Gestão de Integridade da Ufersa, em atendimento ao item 2.2 do *Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade* da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Cabe ao responsável pela Unidade de Gestão de Integridade da Ufersa, atuar conforme o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e suas alterações; a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019; o *Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade* da Controladoria-Geral da União; a Portaria Gab/Ufersa nº 41, de 16 de janeiro de 2026, e demais normativas pertinentes.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 789, de 18 de junho de 2025; e

II - a Portaria nº 1.763, de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado digitalmente
NILDO DA SILVA DIAS
Data: 16/01/2026 15:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILDO DA SILVA DIAS